

PROCESSO N.º 115/04

PROTOCOLO N.º 5.749.826-9

PARECER N.º 171/04

APROVADO EM 02/04/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: ELCIO JOSÉ GOGOLA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de conclusão do 2.º Grau, faltando concluir uma disciplina do curso Técnico em Eletrotécnica no CEFET/PR, de Curitiba.

RELATOR: CARLOS ALBERTO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 165/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o pedido de Elcio José Gogola, que tendo cursado oito (8) períodos do curso Técnico em Eletrotécnica, de 1977 a 1982, no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET/PR, de Curitiba requer a conclusão do 2º Grau, para fins de prosseguimentos de estudos, uma vez que está reprovado na disciplina Desenho Técnico referente ao 2º período.

2. O CEFET/PR é integrante do Sistema Federal de Ensino. Desde 1973 funciona em regime de matrícula por disciplina, com estrutura semestral de oito (8) períodos.

3. O Histórico Escolar, expedido pela Chefe da Seção de Documentos Acadêmica do CEFET/PR, de Curitiba mostra que o aluno concluiu, de 1977 a 1982, disciplinas previstas do 1º ao 8º período, do Curso Técnico em Eletrotécnica, como segue:

- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (288 h/a) (8 períodos)
- Matemática (342 h/a) (6 períodos)
- Física (270 h/a) (6 períodos)
- Ed. Moral e Cívica (90 h/a) (4 períodos)
- Química (108 h/a) (2 períodos)
- Biologia (36 h/a) (1 período)
- Ed. Artística (18 h/a) (1 período)
- Programa de Saúde (18 h/a) (1 período)
- História (72 h/a) (2 períodos)
- Geografia (72 h/a) (2 períodos)
- Inglês (18 h/a) (1 período)
- O.S.P.B. (36 h/a) (2 períodos)

PROCESSO N° 115/04

- Ed. Física (288 h/a) (8 períodos)
- Desenho Básico (36 h/a) (1 período)
- Eletricidade Básica (108h/a) (3 períodos)
- Instalações Elétricas (144 h/a) (2 períodos)
- Ensaio e Manut. Máquinas (288 h/a) (4 períodos)
- Eletrônica Básica (36 h/a) (1 período)
- Eletricidade Experimental (144 h/a) (2 períodos)
- Medidas Elétricas (144 h/a) (4 períodos)
- Circuitos Elétricos (72 h/a) (2 períodos)
- Eletrônica Industrial (108 h/a) (3 períodos)
- Máquinas Elétricas (72 h/a) (2 períodos)
- Controle de Máquinas (288 h/a) (2 períodos)
- Projetos (216 h/a) (2 períodos)
- Organização e Normas (36 h/a) (1 período)
- Resistência dos Materiais (36 h/a) (1 período)

4. Consta-se que o interessado, de 1977 a 1982, nos oito (8) períodos, equivalentes a quatro anos cursou 3.384 horas-aula, cumprindo o mínimo exigido para o Ensino de 2º Grau, pela Lei n.º 5692/71 – 2.200 horas em três anos e pela Resolução n.º 8/71-CFE – disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando que Élcio José Gogola cumpriu o mínimo estabelecido pela Lei n.º 5692/71 e a Resolução n.º 8/71-CFE, poderá um estabelecimento de ensino credenciado pela CDE/DIE/SEED, expedir, em caráter excepcional, exclusivamente para o presente caso, o Certificado de Conclusão do Ensino de 2º Grau para o prosseguimento de estudos, fazendo menção a este Parecer.

Encaminhe-se o Processo n.º 115/04 à CDE/DIE/SEED para providências cabíveis.

É o Parecer.

PROCESSO N° 115/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de abril de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de abril de 2004.